



## PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DO 36º CONSINASEFE – CONGRESSO ELEITORAL DO SINASEFE

### CAPÍTULO I - DO PERÍODO E DO TEMA

**Art. 1º** - O 36º Congresso do Sindicato Nacional dos (as) Servidores (as) Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE) – 36º CONSINASEFE, será realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024** na cidade de Brasília-DF, sendo precedido pelas Assembleias das seções sindicais de bases, segundo as normas previstas no seu estatuto e por este Regimento Interno.

**Art. 2º** - O Congresso terá como tema central **“Fortalecer o Sinasefe para enfrentar a precarização da educação pública e a política neoliberal”**.

**Art. 3º** - São objetivos do 36º Congresso Nacional do SINASEFE:

- I. Aprovação do Regimento Interno do 36º CONSINASEFE;
- II. Mesa de Conjuntura política e tarefas da classe trabalhadora;
- III. Políticas educacionais e futuro da rede federal
- IV. Mesa de Combate às opressões;
- V. Mesa de Condições de trabalho e saúde dos trabalhadores;
- VI. Teses de conjuntura, Educação e Combate às opressões;
- VII. Eleições para a Direção Nacional biênio 2024/2026;
- VIII. Eleições para o Conselho Fiscal;
- IX. Eleições para o Conselho de Ética;
- X. Posse da Direção Nacional, do Conselho de Ética e Conselho Fiscal eleitos.

**Art. 4º** - A organização do 36º Congresso do SINASEFE está a cargo da Comissão de Organização indicada pela Direção Nacional, aprovada na 192ª PLENA e da Comissão Eleitoral eleita na 192ª PLENA.

### CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

**Art. 5º** - Participam do 36º CONSINASEFE, com direito a voto, as(os) sindicalizadas(os) das Seções Sindicais em dia com as suas obrigações estatutárias, eleitas(os) em Assembleia(s) Geral(is) das Seções Sindicais desde que conste do(s) seu(s) edital(is) de convocação o 36º CONSINASEFE.

Parágrafo primeiro - São participantes do Congresso com direito a voz, mas não a voto, a Direção Nacional do SINASEFE, Convidados da Direção Nacional e Observadores devidamente credenciados pela seção de base ou Direção Nacional.

Parágrafo segundo - Os delegados serão eleitos por chapa nas respectivas Assembleias Gerais, obedecendo aos mesmos critérios da proporcionalidade qualificada previstos para as eleições da Direção Geral do SINASEFE, conforme prevê o Estatuto da Entidade.

Parágrafo terceiro - Cada Seção Sindical deverá realizar apenas uma Assembleia Geral para escolha de delegados(as), exceto quando possuir mais de um Campus, neste caso deverá ser adotado os seguintes critérios:

I – Somente poderão votar e serem votadas(os) para comporem a delegação da Seção Sindical, as(os) sindicalizadas(os) lotadas(os) no Campus onde estiver sendo realizada a respectiva



Assembleia Geral;

II – O número de delegadas(os) que vier a ser eleito em cada Assembleia Geral por cada Campus será proporcional ao número de sindicalizadas(os) da Seção Sindical, a partir de uma proporcionalidade vinculada ao de delegadas(os) a que cada Seção Sindical tiver direito, conforme prevê o Estatuto da Entidade;

III – As(os) aposentadas(os) deverão ser eleitos na Assembleia do Campus onde tenha se aposentado ou em Assembleia estabelecida para eleger os mesmos, desde que seja seguida a proporcionalidade de delegados(as) inerente a cada Seção Sindical.

Parágrafo quarto - Se for realizada apenas uma Assembleia Geral, a Seção Sindical deverá preservar apenas as questões descritas no Estatuto do SINASEFE, garantindo o quórum mínimo para cada delegado.

Parágrafo quinto - Deixarão de participar do 36º CONSINASEFE, como delegados(as), as Seções que não enviarem à Tesouraria Geral o repasse de 15% (quinze por cento) da Contribuição Sindical em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após o depósito efetuado pela Instituição de Ensino na conta da Seção Sindical, no mês de junho de 2024, bem como os acordos financeiros e dívidas anteriores, além das folhas de consignação dos 03 (três) meses anteriores ao Congresso. Ficam dispensadas deste critério as Seções Sindicais integrantes da Bisaweb.

Parágrafo sexto - As Seções Sindicais com dificuldades de apresentar folha de consignação apresentarão relação nominal dos sindicalizadas(os) fornecida e assinada pelo responsável de Recursos Humanos da sua respectiva IFE.

Parágrafo sétimo - Fica assegurado o credenciamento, na qualidade de observador(a), sem direito a voto, porém com direito a voz, qualquer sindicalizado(a) que se inscrever, conforme o Regimento Interno do CONSINASEFE, bem como as(os) convidadas(os) da Direção Nacional.

Parágrafo oitavo - A critério das Comissões Organizadoras, poderão participar do Congresso, com direito a voz, trabalhadores(as) e entidades representativas, na qualidade de convidados(as).

Parágrafo nono - As seções Sindicais recém-criadas somente poderão exercer seus direitos perante o 36º CONSINASEFE se estiverem em dia com o repasse das contribuições sindicais.

**Art. 6º** Todas as Seções Sindicais têm direito de estar representadas no 36º CONSINASEFE através dos seus delegados(as), cujo número está determinado no Estatuto do SINASEFE.

Parágrafo primeiro - O número de delegadas(os) de cada Seção Sindical está estabelecido na proporção de uma(um) delegada(o) para cada 50 sindicalizadas(os) ou da sua fração, conforme o descrito no estatuto do Sinasefe. **A eleição para delegadas(os) deverá, obrigatoriamente, respeitar a paridade de gênero, conforme ratificado na plena 194. O não cumprimento acarretará a participação da seção somente com observadoras(es).**

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral que constar de seu edital de convocação para eleição de delegados (as) para o 36º CONSINASEFE deverá ter o quórum de, pelo menos, cinco (05) sindicalizados(as) para cada delegado(a) eleito(a).

**ATENÇÃO: AS SEÇÕES COM MENOS DE 20 FILIADAS (OS) NÃO ESTÃO APTAS A ELEGER DELEGADAS (OS) E OBSERVADORAS (ES) PARA O 36º CONSINASEFE (Parágrafo Único do Artigo 32 do Estatuto: “Somente poderão participar das instâncias deliberativas do SINASEFE as Seções que mantiverem**



os requisitos estabelecidos para sua criação e que comprovem o encaminhamento dos repasses estatutários junto à Direção Nacional.”)

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:**

**Art. 7º** Para efeito de credenciamento, as Seções Sindicais deverão encaminhar as Atas das Assembleias Gerais que elegeram os(as) delegados(as) e seus suplentes.

**Art. 8º** O credenciamento definitivo de delegados(as) no Congresso se dará, exclusivamente, mediante assinatura do Delegado(a) em formulário próprio, sendo vedado o cadastramento por procuração e a eventual substituição de delegados (as) não escolhidos em Assembleia Geral de sua Seção Sindical.

**Art. 9º** Para o credenciamento ao 36º CONSINASEFE, as Seções Sindicais contribuirão com uma taxa de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, por delegado(a), a fim de auxiliarem nas despesas decorrentes da organização do Congresso, valor já incluído pela Tesouraria Geral no Rateio Solidário. Os(as) observadores(as) contribuirão com o mesmo valor no ato de seu credenciamento.

Parágrafo primeiro – A taxa de inscrição dos observadores(as) será paga no ato do credenciamento ou através dos instrumentos disponibilizados pela Coordenação de Administração e Finanças.

Parágrafo segundo - Do Credenciamento – As Seções Sindicais deverão estar em dia com as suas obrigações estatutárias. Os repasses estatutários e os fundos de greve deverão também estar quites com a Direção Nacional, de acordo com o preconizado no Estatuto da Entidade.

Parágrafo terceiro - A Seção Sindical que não respeitar as deliberações constantes art. 5º deste Regimento Interno terá o seu credenciamento inviabilizado.

**Art. 10º** A delegação da Seção Sindical que for fundada e/ou transformada após 05/08/2024 será credenciada apenas com direito a voz no Congresso, conforme artigo 25 e seus parágrafos do estatuto do SINASEFE.

### **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DO 36º CONGRESSO DO SINASEFE:**

**Art. 7º** - São órgãos do 36º CONSINASEFE:

- I. Credenciamento;
- II. Abertura;
- III. Aprovação do Regimento Interno do Congresso;
- IV. Teses;
- V. Eleições;
- VI. Posse.

**Art. 8º** - A mesa **Conjuntura política e tarefas da classe trabalhadora** trata-se de um debate sobre o quadro político atual e como os trabalhadores atuarão nesse cenário. Será composta por uma(um) coordenadora(or) geral do Sinasefe e convidadas(os). A Coordenação geral do Sinasefe fará mediação e, juntamente com as(os) convidados, debaterão o tema definido.



**Art. 9º** - A mesa **Políticas educacionais, carreira e futuro da rede federal** trata-se de amplo debate sobre Educação, precarização, expansão da rede, militarização da educação e carreiras. Será composta por 1 membro da pasta de Políticas Educacionais da Direção Nacional, 1 membro da CND e 1 membro da CNS e convidadas(os). O membro da pasta do Sinasefe e da CND/CNS farão a mediação e, juntamente com as(os)convidados, debaterão o tema definido.

**Art. 10** - A mesa **Combate às opressões** trata-se de amplo debate sobre mulheres, negras(os), LGBTQ+, PCD's e suas interseccionalidades. Será composta por 1 membro da pasta de Combate às opressões, 1 da pasta de Mulheres e 1 da pasta de acessibilidade da Direção Nacional e convidadas(os). Os membros das pastas do Sinasefe farão a mediação e, juntamente com as(os)convidados, debaterão os temas definidos.

**Art. 11** - A mesa **Condições de trabalho e saúde dos trabalhadores** trata-se de amplo debate sobre assédio, condições de trabalho e adoecimento da(o) trabalhadora(or) da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e as/os servidora(es) civis vinculados às escolas ligadas ao Ministério da Defesa. Será composta por 1 representante da pasta de pessoal do Sinasefe, e convidadas(os). A pasta fará a mediação, juntamente com as(os)convidados, debaterão os temas definidos.

**Art. 12** - A apresentação das Teses se destina exclusivamente à exposição das teses congressuais. Parágrafo único – Os expositores são autores das teses e poderão contar com até cinco (5) minutos para a sua exposição.

**Art. 13** - Os Grupos de trabalho são órgãos de discussão e deliberação em seu âmbito. Serão compostos por delegados (as), Convidados (as), observadores (as), conforme distribuição estabelecida no momento do credenciamento e debaterão os temas definidos na pauta e na dinâmica e discussões do 36º CONSINASEFE.

Compete aos grupos de trabalho:

- I. Debater e deliberar quais teses serão votadas na plenária geral;
- II. Emendar aditivamente tais teses, dentre outros;
- III. Suprimir parte do texto em tais teses, dentre outros.

Parágrafo primeiro – Nos grupos de trabalho as votações serão feitas por levantamento de crachás das(os) delegadas(os).

Parágrafo segundo - As teses de conjuntura a serem votadas na Plenária Geral necessitarão do voto de 10% das(os) delegadas(os) presentes nos grupos de trabalho cujas teses foram debatidas. As demais teses, ao serem votadas no Plenário Geral, necessitam de 30 % dos delegados presentes no Grupo de Trabalho cuja tese foi debatida.

Parágrafo terceiro – As teses que não obtiverem tal percentual nos grupos de trabalhos não serão apreciadas pela Plenária Geral.

**Art. 14** – A Plenária Geral do 36º CONSINASEFE é a instância máxima de decisão. Será composta por todos os participantes credenciados ao CONSINASEFE, nos termos do Art. 5.º, os quais decidirão, após a garantia das devidas defesas, soberanamente sobre todas as questões relativas ao temário do Congresso.

Parágrafo primeiro - Compete à Plenária Geral deliberar, por meio de votação, acerca dos encaminhamentos.



Parágrafo segundo - A Plenária Geral será dirigida por uma Mesa Diretora dos Trabalhos, composta por três participantes do Congresso indicados pela Comissão Nacional de Organização e referendada pelas(os) delegadas(os) presentes, a quem caberá coordenar os trabalhos, propondo os encaminhamentos e a ordem dos trabalhos, que serão decididos pelas(os) delegadas(os).

Parágrafo terceiro – Para que possa ser instalada e deliberar sobre os temas em discussão, a Plenária deliberativa do Congresso deverá contar com a presença de mais da metade das(os) delegadas(os) credenciados(as).

**Art. 15** - As deliberações da Plenária serão feitas por levantamento de crachás das(os) delegadas(os). A aferição da proposta vencedora será feita pela Mesa Diretora dos Trabalhos, por contraste, e, quando houver dúvida, através de contagem individual dos votos de cada proposta. Cada delegada(o) tem direito a apenas 1 (um) voto. Não será admitido o voto por procuração.

**Art. 16** - Na Plenária Geral, a votação de cada proposta será precedida de uma intervenção favorável e outra contrária à proposta que estiver colocada para deliberação, ou uma defesa de cada proposta apresentada para o tema, com duração máxima de 4 minutos cada uma. Poderá haver mais uma intervenção, dependendo da importância do tema em questão, por decisão da Plenária.

Parágrafo único: Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos.

#### **CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DOS DEBATES:**

**Art. 17** - As(os) delegadas(os) poderão apresentar propostas de resoluções diretamente na Plenária e submetê-las à discussão e votação.

**Art. 18** - À Comissão de Sistematização das Teses, caberá a tarefa de fazer uma sistematização das propostas que irão à defesa e votação na Plenária Geral do Congresso.

Parágrafo único - Poderá ser contratado serviço profissional para auxiliar em tal tarefa.

#### **CAPÍTULO VI - DA DINÂMICA DO CONGRESSO**

**Art. 19** - Os trabalhos do 36º CONSINASEFE desenvolver-se-ão de acordo com a seguinte dinâmica:

<b>05/09/2024</b>	<b>Quinta-feira</b>
8h - 17h	Credenciamento
9h – 10:30h	Abertura
10:30 – 12h	Aprovação do Regimento Interno do congresso
12h – 13:30h	Almoço
13:30h – 16:30h	Conjuntura política e tarefas da classe trabalhadora
16:30h – 17:30h	Intervalo
17:30h – 20hh	Apresentação das Teses
20h – 21h	GT's para debate de teses
21h	Encerramento
<b>06/09/2024</b>	<b>Sexta-feira</b>
08h - 10h	Políticas educacionais, carreira e futuro da rede federal
8h	Publicação da lista preliminar de delegadas/os aptas/os a votar
8h – 9h	Prazo para apresentação de recurso à lista de delegadas/os aptas/os a votar



10h – 12h	Votação das teses
12h – 13:30h	Almoço
13:30h – 15:30h	Combate às opressões
15:30h – 16:30h	Intervalo
16:30 – 19:30h	Reunião dos coletivos
18h – 19h30	Inscrição das candidaturas (DN, CF, CE)
20h	Publicação da relação de candidaturas (DN, CF e CE) inscritas
20h – 20h30	Prazo para pedido de impugnação de candidatura
21h	Prazo para deliberação de pedidos de impugnação
21h	Prazo final para os coletivos indicarem fiscais de votação e de apuração
21h – 22h	Reunião com candidatas/os (DN, CF, CE) para apresentação das normas do debate
22h	Encerramento
<b>07/09/2024</b>	
<b>Sábado</b>	
8h – 9h	Recurso ao Plenário do 36º CONSINASEFE para delegadas/os julgadas/os inaptas/os e candidaturas impugnadas
9h - 9h30	Prazo para substituição de candidaturas impugnadas (DN)
9h30	Homologação e divulgação das candidaturas (DN, CF, CE)
9h30 - 12h	Debate entre candidatas/os ao Conselhos (CF, CE)
12h - 14h	Almoço
14h - 18h	Debate entre as chapas (DN)
19h - 23h	Votação
19h – 23h	Confraternização
23h15	Início da apuração
A partir de 23h15	Publicação do resultado preliminar
23:30h	Horário aproximado do resultado das eleições
<b>08/09/2024</b>	
<b>Domingo</b>	
8h – 9h	Prazo para pedido de impugnação ao resultado preliminar
9h30	Prazo para resposta ao pedido de impugnação
9h30 – 10h	Prazo para interposição de recurso da decisão sobre o pedido de impugnação
10h30	Resposta ao recurso da decisão sobre o pedido de impugnação
10h30 – 12h	Definição dos cargos da DN
08h – 11h	Condições de trabalho e saúde dos trabalhadores
11h – 13h	Encaminhamentos do congresso
13h – 14:30	Almoço
14:30h – 16h	Posse da DN, CF e CE eleitos para o biênio 2024-2026
16h	Encerramento do congresso

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais e Transitórias





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



**Art. 20** As moções, para que sejam apresentadas e votadas na sessão Plenária de encerramento do Congresso, deverão ser encaminhadas à mesa até as 09h do dia 08 de setembro de 2024.

**Art. 21** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e remetidos à Plenária do 36º CONSINASEFE.

Parágrafo Único – O Estatuto do SINASEFE será utilizado como referência nas atitudes e ações executadas durante o Evento.

Brasília-DF, XX de julho de 2024.

PROPOSTA



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF

Telefone: (61) 2192-4050

E-mail: [dn@sinasefe.org.br](mailto:dn@sinasefe.org.br)

[www.sinasefe.org.br](http://www.sinasefe.org.br)